

# Administração

Secretário

José Tiocci Kirsten

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Despachos do Secretário

**Concedendo Bolsas de Estudos nos seguintes processos IP em nome de:** 3.096/90 — Izilda Aparecida Pereira Knauff; 3.103/90 — Marli Aparecida Nunes Real; 3.104/90 — Ligia Maria Pierrí Kiss Franco; 3.105/90 — José Roberto Toledo Rodrigues; 3.106/90 — Luiza Nakazono; 3.107/90 — Maria Dias Mendes; 3.108/90 — Marli Gonçalves; 3.109/90 — José Aparecido de Lima; 3.110/90 — Izidoro Mário Napoleone; 3.112/90 — Valéria Pontes; 3.113/90 — Vera Therezinha Dias Corazza; 3.114/90 — Zoraide Conceição de Almeida Silva; 3.115/90 — Márcia Bandeira Capobianco; 3.116/90 — Maria Luiza Florentino da Silva; 3.117/90 — Mitsuko Matsumura Maia; 3.118/90 — Roosevelt Zancaner Berto; 3.119/90 — Rogério Alves Pereira; 3.121/90 — Seiko Nakasoni; 3.122/90 — Silvio Bueno Neto; 3.123/90 — Silvana Maria S. Ramos Biguelin; 3.303/90 — Marta Regina Scarpellini; 3.302/90 — Mercedes Yara Bertuqui; 3.304/90 — Marilza Helena dos Santos; 3.305/90 — Maria da Penha de Lima Vendramini; 3.365/90 — Paulo Sérgio Bispo dos Santos; 3.367/90 — Marli Franco das Neves; 3.368/90 — Marilda Pimenta; 3.876/90 — Alberto Gervatauskas; 3.877/90 — Antonieta Josefa dos Santos; 3.879/90 — Doraci Moraes Tomé; 3.880/90 — Graça Marilda Torino; 3.881/90 — Elaine Regina de Faria; 3.832/90 — Benedito Roberto Oliveira; 3.883/90 — Aristóteles Teixeira; 3.884/90 — Ademir Adami Carvalho; 3.910/90 — Ibrahim Fleurey de Camargo Madeira; 3.911/90 — Ivanilde Rosa Gomes; 3.912/90 — Izabel Maria Motta da Silva; 3.913/90 — João Batista da Silva; 3.914/90 — José Antonio Pousa Neto; 3.917/90 — José Rodolfo Miranda; 3.918/90 — Lourdes Miyoko Miyamoto; 3.919/90 — Maria de Lourdes Carneiro Moraes; 3.120/90 — Odair de Campos Brito.

### De 17-7-90

**Concedendo Bolsas de Estudos, nos seguintes processos IP em nome de:** 2700/90 — Solange Pereira da Silva; 2701/90 — Erondina Ferreira de Souza; 2704/90 — Meire Alba Messias Cardoso; 2705/90 — Vânia Gonçalves Martins; 2706/90 — Maria de Lourdes Costa; 2707/90 — Marco Antonio Pires; 2708/90 — Beatriz Machado Picarelli Manguiera; 2709/90 — Hercules Picarelli Manguiera; 2710/90 — Marcio Rogério de Oliveira Preto; 2733/90 — Valéria dos Santos Machado; 2734/90 — Rosimeire de Cassia Pereira; 2735/90 — Hewerton Santos Chaves; 2736/90 — Elizabeth Beatriz dos Santos; 2737/90 — Marilene Alves Pereira; 2738/90 — Maria do Socorro Ferreira Feitosa; 2739/90 — Maria da Glória Vilas Boas Utrera; 2740/90 — Márcia Carolina Orlando; 2741/90 — Jane da Silva Nunan; 2742/90 — Vilma Machado Cardoso; 2759/90 — Vera Lucia Ferreira de Souza; 2767/90 — Marcos Antonio Badan da Fonseca; 2768/90 — Roseli Nogueira da Silva; 2769/90 — João Quinderê Ribeiro; 2770/90 — Isorali Nascimento Cardoso; 2771/90 — Christianne Maria Anorim Fernandes; 2772/90 — Cecília Rodrigues dos Santos Silva; 2773/90 — Rosa Áurea Amorim Fernandes; 2774/90 — Teresinha Quinderê Ribeiro; 2775/90 — Roseli Scapim; 2776/90 — Olga Lopes; 3093/90 — Isabel Aparecida Pinto; 3094/90 — Hélio Braga da Silva; 3095/90 — Alzenira de Souza Bezerra; 3097/90 — Angélica Araújo Limberg; 3098/90 — Augusta Tereza Tavernari Flores Moellmann; 3099/90 — Carmen Regina Meccedo; 3100/90 — Clarice Anunciata Lombardi; 3101/90 — Cloris Aparecida Tebas; 3102/90 — Delcio Flores Pacifico; 3111/90 — Aluizio Antunes Corrim; 3342/90 — Mariangela Paiva de Araujo Orrico; 3364/90 — Rafael Arruda Nunes; 3366/90 — Neily Mirian Silva; 3904/90 — Sandra Regina Mandolini Barone; 3905/90 — Solange Maria Teles de Carvalho; 3906/90 — Sonia Maria da Silva Gonçalves; 3921/90 — Mirla Maria Luiza Cunha Castilho; 3875/90 — Antonio Valdir Donizeti Biani; 3878/90 — Ester Valim Pimentel; 3902/90 — Ricardo Aparecido Bueno Godoy; 3903/90 — Ronaldo da Silva Ciati; 3907/90 — Teresa da Costa Teixeira; 3915/90 — Sandra Aparecida Veloso Cândido; 3920/90 — Mário da Fonseca Rosas Filho; 3922/90 — Paulo Cesar Gomes.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Despacho do Superintendente, de 23-7-90

Rescindindo, unilateralmente, com base no artigo 76, inciso VIII da Lei 6544/89, o contrato celebrado em 22-6-88 com a CETEST S/A — Ar Condicionado, cujos objetos eram os serviços de manutenção e assistência técnica ao equipamento de ar condicionado instalado no edifício sede da Autarquia, à rua Bráulio Gomes, 81 e aplicando à ex-contratada as sanções previstas no artigo 78, incisos III e IV da Lei 6544/89. Proc. IP 329/80.

## FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

### Comunicados

A Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 6/88 — leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas oferecidas na tomada de Preços 1/90 — Fornecimento e Instalação de Equipamento Telefônico a ser instalado na rua Bandeira Paulista, 716. Vencedora: Zetax Tecnologia Ltda.

A Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 6/88 — leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas oferecidas na Tomada de Preços 2/90 — Fornecimento e Instalação de Paredes Divisórias Desmontáveis no edifício da rua Bandeira Paulista, 716 — Itaim. Vencedora: Anello & Cia. Ltda.

A Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 6/88 — leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas oferecidas na Tomada de Preços 3/90 — Projeto, Fornecimento e Montagem de Mobilário, para o Instituto de Economia do Setor Público. Vencedora: Italma S/A Indústria do Mobilário.

## Cultura

Secretário

Fernando Gomes de Moraes

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resoluções de 23-7-90

**Designando, na conf. do art. 158, § 1º do Decreto 20.955/83 e à vista de indicação constante no Proc. SC 1853/88, Antonio de Sales Teixeira Netto, para exercer a função de Presidente da Comissão de Rádio, Televisão e Vídeo, do Conselho de Artes e Ciências Humanas, desta Secretaria;** 18/48/88, Eduardo Alberto Escalante, RG 1.960.389 representando da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", para exercer a função de Presidente da Comissão de Folclore, do Conselho de Artes e Ciências Humanas, desta Secretaria.

## Despachos do Secretário

### De 16-7-90

Processo SC 1249/90. Studiomia Produções — Propõe aquisição do Almanaque 1985 1º sem o Barão de Itararé. Ratifico, com base no artigo 26 da Lei 6.544, de 22-11-89, e a vista do conteúdo nos autos, a inexigibilidade declarada pelo Diretor Técnico do Departamento de Artes e Ciências Humanas — DACH nos termos do inciso I do artigo 25 do mencionado diploma legal para a celebração do presente ajuste com a Agência Studiomia Editora Ltda.-ME.

### De 23-7-90

Processo SC-1857/90. Livraria Nobel S/A. Propõe a co-edição do Livro Metrópole Corporativa (Título provisório) de Milton Santos. Ratifico, com base no artigo 26 da Lei 6.544, de 22-11-89, a declaração de inexigibilidade de licitação dos termos do artigo 25, I, do mesmo diploma legal, assinada pelo sr. Diretor Técnico do Departamento de Artes e Ciências Humanas — DACH, para a celebração do Contrato de co-edição com a Livraria Nobel S/A para a publicação do livro Metrópole Corporativa de autoria de Milton Santos.

## DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

### Extrato de Termo de Compromisso

Processo SC-1744/90. Termo de Compromisso DACH 26/90. Compromissário — Secretaria da Cultura — DACH. Compromissário — Cine Documento Produções Cinematográficas Ltda. Objeto — Realização do Vídeo Amor e Patriotismo, de Antonio Walter Bacchi Garcia. Valor — Cr\$ 1.084.628,25. Classificação dos Recursos — UD: 012.001.004. FP.08.48.247.2.153. EE.3132.99. Vigência — Da data da assinatura e até 24-9-90. Data da Assinatura — 23-7-90.

## Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretário

Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo

## CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTAS

### Resolução Cruesp-32, de 17-7-90

*Dispõe sobre os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo. Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho*

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no Artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1º — Os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Paulista Júlio de Mesquita Filho e da Universidade Estadual de Campinas serão calculados a partir do salário base de Cr\$ 7.726,34.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-7-90.

### Resolução Cruesp-33, de 17-7-90

*Dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores não docentes das Universidades Estaduais Paulistas*

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no Artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1º — A referência inicial da escala de salários aplicáveis aos servidores nas Classes, Séries de Classes e Grupos Técnicos Especializados de Apoio ao Ensino e à Pesquisa de Apoio Operacional e Administrativo passa a ser de Cr\$ 14.369,76.

Artigo 2º — Será observada a razão de 5% entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente subsequente.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º-7-90.

### Despacho do Secretário, de 19-7-90

SCTDE-792/89, em que é interessada a Fundação de Desenvolvimento da Unicamp/Funcamp: Com base nas manifestações técnicas e jurídica, constante dos autos, relevo a multa contratual, pelo atraso na entrega do 1º relatório parcial, referente ao assunto em pauta.

### Retificação do D.O. de 21-7-90

Onde se lê: Resolução de 20-7-90, leia-se: Resolução SCTDE-6, de 20-7-90.

## Esportes e Turismo

Secretário

Inocêncio Erbello

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Despachos do Secretário

**Autorizando auxílio financeiro para as festividades do Município**

Processos SET: 3510/90 — PM de Tatui; 3495/90 — PM de Lúcia; 3065/90 — PM de Santa Gertrudes; 3497/90 — PM de Nova Independência; 2952/90 — PM de Tupã; 3498/90 — Federação Paulista de Tênis de Mesa; 3496/90 — PM de Monte Aprazível.

Termo de Permissão de uso por arrendamento. Proc. AJ-19/89 — Paulistur — Permite — Fumest. Permissória — Distribuidora de Bebidas Sernan Ltda. Rescindindo unilateralmente, como base na cláusula sétima, o termo de Permissão de uso por arrendamento, firmado entre a extinta autarquia Fumest — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias e a Firma Distribuidora de Bebidas Sernan Ltda. em data de 31-1-89, tendo como objeto a exploração comercial da lanchonete situada no Terminal Turístico Social de Bertoga, aplicando-se a permissória a multa consignada no parágrafo único da mesma cláusula, além da perda da caução.

### Termos de Aditamento

Partes Convenientes — Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Burizil. Objeto — Transferência de recursos destinados à conclusão das obras do campo de futebol e pista de atletismo, para fins de prorrogação de prazo.

Cláusulas Aditadas — Décima Segunda — O prazo de vigência deste convênio fica prorrogado em 31-12-90. Décima Primeira do termo de aditamento celebrado em 4-3-86. Ratificam-se as demais cláusulas.

Data da Assinatura — 18-7-90.

Processo SET 1011/84.

Partes Convenientes — Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Gastão Vidigal.

Objeto — Transferência de recursos destinados ao término das obras de construção da piscina pública no município, para fins de prorrogação de prazo e suplementação de verba.

Cláusulas Aditadas — Décima Primeira — O prazo de vigência deste convênio fica prorrogado até 31-12-90 e não como consta à cláusula nona do convênio original. Décima Segunda — O presente convênio fica suplementado em Cr\$ 100.000,00. Ratificam-se as demais cláusulas.

Data da Assinatura — 19-7-90.

Processo SET 438/89.

## COORDENADORIA DE TURISMO

### Portaria Cotur-16, de 18-7-90

O Coordenador de Turismo expede a seguinte portaria que altera a Portaria Cotur 5, de 16/04/90, que estabeleceu o Regulamento do III Campeonato Estadual de Fanfarras e Bandas.

Art. 9º — Com relação aos locais e datas das finais: a) Fanfarras Simples e Fanfarras c/1 Pisto Infantil e Infante Juvenil: dia 19/08 - Mongaguá b) Bandas Musicais (todas as categorias): dia 26/08 - Novo Horizonte c) Bandas Marciais (todas as categorias): dia 02/09 - Caieiras d) Fanfarras Simples e c/1 Pisto Juvenil e Seniors: dia 16/09 - Piedade.

Art. 54º — A reunião geral para a ordem de desfile de todas as corporações musicais classificadas para a final, englobando todas as categorias técnicas e por idade, será realizada no dia 14 de agosto/90, a partir das 20:00 horas no Espaço Turístico da Secretaria de Esportes e Turismo do Estado, sito à Rua XV de Novembro, 347.

§ Primeiro - As entidades classificadas para a fase final do III Campeonato Estadual de Fanfarras e Bandas, deverão enviar pelo menos um representante para a reunião única de sorteio que alude o artigo acima.

§ Segundo - As decisões advindas da reunião única de sorteio, de caráter técnico, logístico e de informações gerais, deverão ser respeitadas e cumpridas pelas entidades que não se fixarem representar.

Conforme Art. 64º do Regulamento Geral do III Campeonato Estadual de Fanfarras e Bandas, § 12º constante da Portaria Cotur nº 11, de 02 de julho de 1990, segue-se a relação geral das corporações musicais classificadas para a fase final:

PROJETO FANFARRAS E BANDAS - III CAMPEONATO ESTADUAL DE FANFARRAS E BANDAS - FANFARRAS CLASSIFICADAS PARA A FINAL.	CATEGORIA/ENTIDADE	MUNICÍPIO
Fanfarras Simples Infantil	EEFSG Paulo Noveas de Carvalho	São Paulo
	Educandário Cel. Cuito Junqueira	Ribeirão Preto
	Externato Sagrada Família	Salto
	EEFG São Luiz	Taubaté
	Fanfarras Municipal de Pracena	Pracena
Fanfarras c/Pisto Infantil	Colégio Santa Maria	Praia Grande
	Externato São Paulo	São Paulo
Fanfarras Simples Infante-Juvenil	Escola Desenvolvimento	São Paulo
	EEFG Guilherme de Almeida	São Paulo
	EEFG Indiana Zuycher Simões	São Paulo
	EEFG Amélia Pimentel	Franca
	Fanfarras Águia Independente	Monte Mor
	SFSI 100	São João do Rio Preto
	EEFG Leônidas Famos de Oliveira	Tupi Paulista
	EEFG Arlinda Pessoa Morbeck	Valparaíso
	EEFG	Taubaté
	Fanfarras Municipal de Arananapanema	Aranapanema
	EEFSG. Profª Elмира Goulart Pereira	Cajobi
	EEFSG Monsenhor Ignácio Cioja	S. Luiz do Paraitinga
Fanfarras c/Pisto Infante-Juvenil	EMFG João de Deus Cardoso de Melo	São Paulo
	Colégio Maria Ward	São Paulo
	Fanfarras Marechal Fondon	São Paulo
	Fanfarras Comandante Gastão Moutinho	São Paulo
	EEFG Cel. Francisco Martins	Franca
	Fanfarras Municipal de Mongaguá	Mongaguá
"Fanfarras Simples Juvenil"	EEFG Fegério Levaria	Francisco Morato
	EEFSG Edir do Couto Foga	Ferraz Vasconcelos
	EEFSG Alice Fontoura Araujo	Colômbia
	Fanfarras Municipal de Salto Grande	Salto Grande
	EEFG José de Castro	Valparaíso
	Fanfarras Interescolar de Chavantes	Chavantes
	EEFSG Alfredo José Falbi	Taubaté
	Fanfarras Municipal de Novo Horizonte	Novo Horizonte
	EEFSG Otávio Martins de Souza	Franca
Fanfarras c/Pisto Juvenil	Fanfarras Monteiro Lobato	São Paulo
	EMFG Alferez Tiradentes	São Paulo
	Colégio Casper Líbero	Fragança Paulista
	Corporação Musical Famutre	Tremembé
	EEFSG Benedito Fagundes Marques Franco da Rocha	Rocha
Fanfarras Simples Senior	Fanfarras Lira São João	Piedade
	Fanfarras Padre Corrêa	Taubaté
	EEFSG. Profª Maria das Dores F. da Rocha	St. Rita Oeste
	EEFSG Walter Weissflog	Caieiras
Fanfarras c/Pisto Senior	Fanfarras Municipal de Poá	Poá
	EMFG Noé Azevedo	São Paulo

### PROJETO FANFARRAS E BANDAS III CAMPEONATO ESTADUAL DE FANFARRAS E BANDAS BANDAS CLASSIFICADAS PARA A FINAL

CATEGORIA/ENTIDADE	MUNICÍPIO	
Fanda Marcial Infantil	Instituto de Educação Featíssima	São Paulo
	Fanda Marcial do SET	Presidente Prudente
Banda Marcial Infante-Juvenil	Colégio Filac	São Paulo
	Fanda Marcial Fragões de Iguatemi	Fibeirão Preto
	Fanda Municipal de Itapira	Itapira
	Colégio Santista	Santos
	Fanda Municipal de Martinópolis	Martinópolis
	Lira Piacatuense	Piacatu
	Fanda Marcial Jupyrá Cunha Marcon	Presidente Prudente
Fanda Marcial Juvenil	Colégio Nova Cantareira	São Paulo
	Fanda Marcial Jorge A. Queiroz	Quatá
	Fanda Marcial Municipal de Engenheiro	Engenheiro
	Fanda Marcial Municipal de Ita	Ita
		Hanhaem